

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DOS RESIDENTES ATINGIDOS PELO DESLIZAMENTO DE ENCOSTA DE DUNAS DA LAGOA DE EVAPOINFILTRAÇÃO, LOCALIZADA NA LAGOA DA CONCEIÇÃO, PARA FINS DE PROMOÇÃO DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE PRONTO PAGAMENTO

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17, sita à Rua Emílio Blum, 83, Centro – Florianópolis – SC, vem tornar público o Edital de Credenciamento, com a delimitação dos procedimentos, requisitos e critérios adotados, para a promoção do ressarcimento de despesas extraordinárias por parte dos residentes atingidos pelo deslizamento de encosta de dunas da lagoa de evapoinfiltração localizada nas dunas do bairro Lagoa da Conceição, município de Florianópolis – SC, diante das intensas e persistentes chuvas na região da Lagoa da Conceição, que saturaram a permeabilidade do solo e talude, conferindo-se a necessária transparência à sociedade e aos órgãos de controle e regulação das medidas adotadas pela CASAN para, em pagamento único e extraordinário, ressarcir os residentes das despesas emergentes decorrentes do evento, respeitando os princípios basilares da Administração Pública e a legislação vigente.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PEDIDO DE RESSARCIMENTO

- 1.1. O objeto deste procedimento é regulamentar o processo para a formalização do pedido de ressarcimento de despesas extraordinárias para pronto pagamento, com base no relatório da Defesa Civil.
- 1.2. Para fins de credenciamento do pedido de ressarcimento de danos materiais será admitido um único pedido por Unidade Habitacional, vinculado ao número de Matrícula da CASAN ou da CELESC, devendo ser a solicitação de ressarcimento preenchida, de acordo com o formulário constante do **ANEXO I** do presente Edital.
- 1.3. São passíveis de ressarcimento todos os residentes em imóvel afetado pelo evento de deslizamento de encosta de dunas da lagoa de evapoinfiltração, localizada na Lagoa da Conceição.
- 1.4. Cada credenciamento formalizado de acordo com o formulário constante do **ANEXO I** do presente Edital será analisado por Comissão Multidisciplinar especialmente designada para esta finalidade, que fará o contraponto das informações com relatórios da Defesa Civil.
- 1.5. O Edital é regido pelos princípios da transparência e legitimidade do gasto público (art. 70 da CF/88), bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a considerar as dificuldades e despesas extraordinárias vivenciadas pelos afetados, decorrentes do evento ocorrido.

2. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE PRONTO PAGAMENTO

- 2.1. O credenciamento ao presente Edital, através do formulário constante do **ANEXO I**, garantirá ao requerente, desde que comprovadamente residente no imóvel afetado, o pagamento do valor de 1 (um) Salário Mínimo Regional do Estado de Santa Catarina, na sua quarta faixa, por adulto residente no imóvel (R\$ 1.467,00);¹ ½ (meio) Salário Mínimo Regional do Estado de Santa Catarina para cada adolescente a partir de 12 (doze) anos de idade completos residente no imóvel (R\$ 733,50);² e ¼ do Salário Mínimo Regional do Estado de Santa Catarina para cada criança de até 12 (doze) anos incompletos residente no imóvel (R\$ 366,75).³, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo requerente, a título de ressarcimento de despesas extraordinárias.
- 2.2. A comprovação da condição de residente se baseará em relatório emitido pela Defesa Civil.
- 2.3. O ressarcimento de despesas extraordinárias, a que se refere o item anterior, recomporá os gastos despendidos pelo requerente com alimentação, recomposição de provisões/despensa com itens de primeira necessidade,

¹ Mil quatrocentos e sessenta e sete reais.

² Setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos.

³ Trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.

compra de remédios de uso contínuo, roupas e deslocamentos com utilização de taxi ou transporte por aplicativo.

- 2.4. O requerente fica ciente, de pleno direito, de que está sujeito a **prestação de contas do valor recebido** na forma do item 2.1, mediante apresentação de notas fiscais e faturas de cartão de crédito de compra de um ou mais itens descritos no item 2.3, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo do formulário do ANEXO 1, sob pena de devolução dos valores.
- 2.5. Esse valor **não será abatido do ressarcimento de danos materiais e lucros cessantes** que está regulamentado por Edital vigente, deflagrado pela CASAN, seja do Adiantamento Emergencial de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja do pagamento final dos danos ou de quaisquer outras formas de cobrança administrativa ou judicial de reparação de danos – desde que cumprido o item 2.4.
- 2.6. O descumprimento do item 2.4 converterá o valor recebido na forma do item 2.1 em crédito à CASAN, para fins de compensação com eventuais prejuízos comprovados pelo requerente, bem como para o manejo de posterior cobrança judicial.

3. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS PEDIDOS DE RESSARCIMENTO

- 3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DOS PEDIDOS: 19/02/2021 às 10 horas.**
- 3.2. **TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DOS PEDIDOS: 01/03/2021 às 12 horas.**
- 3.3. **ENDEREÇO PARA PROTOCOLAR O PEDIDO DE RESSARCIMENTO: Os pedidos de ressarcimento deverão ser protocolados** no setor de Protocolo da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – na Rua Emílio Blum, 83 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010, ou em posto avançado da CASAN. O formulário também estará disponível no sítio www.casan.com.br, na página principal (home), em área destacada.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Será dada publicidade aos atos referentes a cada processo administrativo de ressarcimento aos requerentes por meio dos endereços de e-mail e do telefone discriminados no formulário constante do **ANEXO I**.
- 4.2. Os casos não previstos neste Edital serão deliberados pelos membros de Comissão Multidisciplinar instituída pela CASAN, podendo ser consultadas outras áreas técnicas da Companhia, seguindo os princípios da Administração Pública, a legislação vigente, as normas regulatórias e as normas internas da Companhia.
- 4.3. A participação do requerente neste processo de credenciamento por meio do preenchimento do formulário constante do **ANEXO I** implica em sua aceitação a todos os termos e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.4. É parte integrante do presente Edital **ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE PRONTO PAGAMENTO**
 - 4.4.1. Telefone para dúvidas e WhatsApp: (48) 98425-2743.
 - 4.4.2. E-mail para dúvidas: credenciamentolagoa@casan.com.br.
- 4.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes dos processos de ressarcimento de danos será o da Comarca de Florianópolis – SC, sede da Matriz da CASAN.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

ROBERTA MAAS DOS ANJOS:02594576980
Assinado de forma digital por ROBERTA MAAS DOS ANJOS:02594576980

ENG.ª ROBERTA MAAS DOS ANJOS
Diretora-Presidente

EVANDRO ANDRE MARTINS:00345560957
Assinado de forma digital por EVANDRO ANDRE MARTINS:00345560957

ENG.º EVANDRO ANDRÉ MARTINS
Diretor Administrativo



ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE PRONTO PAGAMENTO

Nome	
CPF / CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
Estado	
E-mail	
Telefone	Celular (____) _____ - _____ e/ou Comercial (____) _____ - _____

* Todos os campos deverão obrigatoriamente ser preenchidos.

Anexar a este formulário os seguintes documentos:

- 1- Comprovante de residência do requerente

DADOS BANCÁRIOS:

Banco
Titular
Agência
Conta

Relação de moradores do Imóvel			
Nome	Vinculo Familiar	CPF	Data Nascimento

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da exigência de **prestação de contas do valor recebido**, na forma do item 2.4, mediante apresentação de notas fiscais de compra de um ou mais itens descritos no item 2.3, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo deste formulário, sob pena de devolução.

Florianópolis, ___ de fevereiro de 2021.

REQUERENTE
CPF